



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Setembro

Nº LXVI

LEI MUNICIPAL Nº 368/2023

Institui transparências nas atividades dos conselhos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade e divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal de Taperoá-PB na internet, de informações dos Conselhos Municipais a fim de assegurar a transparência da gestão, ampla publicidade às suas atividades e acesso aos munícipes interessados em participar das reuniões.

Art. 2º - O espaço destinado aos Conselhos Municipais deverá divulgar:

I – a composição de cada conselho com nomes de integrantes titulares e suplentes, cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II – dados para contato do conselho, com e-mail, endereço e telefone, se houver;

III – calendário anual contendo as datas da realização das reuniões;

IV – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões; e

V – arquivo contendo, ao menos as atas das reuniões, os editais, resoluções e deliberações aprovadas.

§ 1º Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados em até dez dias de sua criação.

§ 2º Os documentos devem ser salvos em formato pesquisável, em arquivo individualizado e nomeado de acordo com seu conteúdo.

Art. 3º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para a da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 04 de setembro de 2023.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional